CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.223/2006.
(de 03 de abril de 2006)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO PRISMA"**, inscrita no C.N.P.J. sob número 07.563.631/0001-68, com sede nesta cidade, na Rua Benedita de Moraes Leitão, nº 50, no Bairro do Morro Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

Dr. CLEBER FURLAN
VEREADOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 04/04/06
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 04/04/06
PRESIDENTE

Oclf/aj



Projeto Bilú

Centro de apoio a criança e adolescente

Requerimento

Certificado de Utilidade Pública.

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP

Av. Sete de Setembro, n.º 55 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A **Associação Prisma**, doravante designada pela expressão " **Instituto Prisma**", constituída em 04 de abril de 2005, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Caieiras, São Paulo, com endereço provisório à Av. Otavio Espigarollo, 427.

Art. 2° - O **Instituto Prisma** tem por finalidade a formulação e execução de projetos sociais, com entes públicos e privados, em atividades que tem por escopo a assistência e promoção social de sua clientela, priorizando as classes menos favorecidas, excluídas socialmente e intelectualmente, e marginalizadas por raça, cor e minorias sociais, atuando nas seguintes áreas:

A - NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Abrigo para crianças e adolescentes em situação de orfandade, risco, abandono, negligência, maus-tratos, vivência de rua e adictos infanto-juvenil, em conformidade com o que preconiza o ECA.

2 - Abrigos para idosos em situação de abandono e exclusão familiar e social, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

3 - Ajuda a famílias e comunidades vítimas de fenômenos naturais.

B - NA PROMOÇÃO SOCIAL

1 - Promover orientação aos adolescentes e jovens nas escolas de educação fundamental, média e superior, com a seguinte temática: drogas e seus

malefícios, doenças sexualmente transmissíveis e valores moral e ético.

2 - Formulação de projetos com entes públicos e privados voltados à formação em cursos técnicos, profissionalizantes e de inclusão digital para jovens, visando o mercado de trabalho, de acordo com a legislação pertinente.

3 - Criação de "Centros de Convivência" e formação educacional da 3ª idade, visando estabelecer novos vínculos social e familiar, valorizando a experiência adquirida e o resgate da auto-estima.

C - NA SAÚDE

1 - Elaboração de projetos técnicos da área de saúde voltadas a parcerias público-privada visando atendimento à população carente.
2 - Recrutamento de voluntários da área de saúde e psico-social, quando necessário, para ações de combate a situações epidemiológicas ou catástrofes.

D - MEIO AMBIENTE E PESQUISA

1 - Elaboração e execução de projetos que visem a preservação do meio ambiente através de conscientização da sociedade civil e do poder público, por meio de informação, palestras, literatura e apresentando pesquisas de órgãos legitimamente credenciados e reconhecidos. Para tanto, poderá efetuar parcerias com organismos nacionais e internacionais que tenham o mesmo objetivo.

Parágrafo Único - O **Instituto Prisma** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas

atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Av. 7 de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD PJ
F. DA ROCHA S.P.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto Prisma** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, ética, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O **Instituto Prisma** se dedica às suas atividades por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com o mesmo escopo e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, convênios com o poder público federal, estadual e municipal, empresas e entidades do setor privado e convênios com organismos internacionais legalmente reconhecidos pelo governo brasileiro.

Art. 4° - O **Instituto Prisma** terá um Regimento Interno e um Código de Ética que, aprovados pela Assembléia Geral, disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto Prisma** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Capítulo II - DOS ASSSOCIADOS

Art. 6° - O **Instituto Prisma** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário e contribuinte.

I - fundador: toda pessoa que participar da assembléia de fundação da Instituição e assinar a sua respectiva ata de constituição;

II - honorário: personalidades que prestarem relevantes serviços à Instituição;
III - contribuinte: pessoas que contribuem financeiramente para a consecução dos objetivos da Instituição.

RTD PJ DA ROCHA S.P.

Art. 7° - São direitos dos associados, fundadores e contribuintes que estejam quites com suas obrigações sociais, em conformidade o que dispõe os artigos 54°inciso III e artigo 55° do Novo Código Civil,

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - propor ações, planos e projetos que visem o aperfeiçoamento dos serviços que são prestados pelo **Instituto Prisma.**

Art. 8° - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como do Código de Ética;
II - acatar as decisões da Diretoria;
III - manter em dia as contribuições estipuladas pela Assembléia Geral.

Art. 9° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O **Instituto Prisma** será administrado por:

I - Assembléia Geral
II - Conselho Deliberativo
III- Diretoria Executiva
IV - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde

exerce suas atividades, os quais serão estipulados pela Assembléia Geral.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete Privativamente à Assembléia Geral; em conformidade Artigo 59 NCC:

I - eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 36;

III - decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do art. 35;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - fixar a remuneração dos dirigentes que atuam na gestão executiva.

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Deliberativo;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Conselho Deliberativo

II - pela Diretoria Executiva

III - pelo Conselho Fiscal

Rua 7 de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD PJ
F. DA ROCHA S.P.

IV - por requerimento 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais, como dispõe artigo 60 NCC.

Rua 7 de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD PJ
F. DA ROCHA S.P.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de um edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (efetivos) efetivos e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito, dentre seus pares, por escrutínio secreto, na primeira reunião subseqüente a eleição de seus membros.

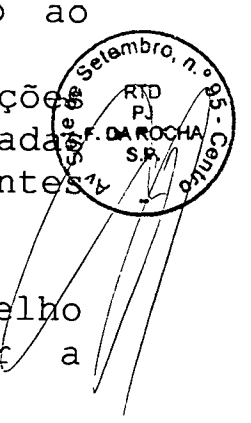
Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo será composto de associados do **Instituto Prisma**, em dia com suas obrigações perante a associação.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Deliberativo não são remunerados em virtude do exercício de suas funções na associação.

Parágrafo Quarto - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e outubro, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que exista fato relevante que a justifique, obedecendo as seguintes regras:

a) as reuniões funcionarão com a presença mínima de 3 (três) conselheiros:

b) as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;
c) Os assuntos tratados e as deliberações constarão de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes ao final dos trabalhos.



Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser eleitos para compor a Diretoria Executiva da associação.

Art. 18 - Será automaticamente destituído do Conselho Deliberativo o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou completar 6 (seis) ausências durante o mandato do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Deliberativo deverão confirmar sua presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização.

Parágrafo Segundo - Reduzindo-se o Conselho Deliberativo a menos de 03 (tres) membros, o Presidente (ou membros restantes do Conselho, se a presidência estiver vaga) convocará, obrigatoriamente, a Assembléia Geral para eleger substitutos.

Parágrafo Terceiro - Os novos membros ocuparão os cargos até o final dos mandatos dos antecessores.

Art. 19 - Compete ao Conselho Deliberativo, dentro dos limites da lei e deste estatuto - atendidas decisões e recomendações da Assembléia Geral - planejar e traçar normas para o funcionamento da associação e controlar os resultados.

Parágrafo Único - No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) aprovar as despesas de administração e fixar taxas de serviço, elaborando orçamentos semestrais, submetendo-as à Assembléia Geral;
b) propor anualmente à Assembléia Geral a criação e manutenção de fundos de assistência técnica educacional e social;
c) opinar sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;
d) opinar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados;
e) sugerir as normas de disciplina funcional;
f) estabelecer normas de controle administrativo-financeiro, verificando, mensalmente, a situação da associação, através dos informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;
g) zelar pelos cumprimentos das leis, bem como pelo atendimento das legislações social, trabalhista e fiscal;
h) estatuir regras para os casos omissos, até posterior deliberação da Assembléia Geral.

Av. 7 de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD PJ F. DA ROCHA S.P.

Art. 20 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo, para posterior remessa à Assembléia Geral, a proposta anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo, para posterior remessa à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades;

IV - reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Av. Sete de Setembro, n.º 55 - Centro
RTD PJ
F. DA ROCHA S.P.

Art. 22 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

I - representar o **Instituto Prisma** judicial e extra-judicialmente

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno

III - presidir a Assembléia Geral

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicas todas as notícias e atos oficiais da instituição;

III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os dócumentos relativos à Secretaria.

Art. 26 - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD PJ
F. DA ROCHA S.P.

Art. 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, levando ao seu conhecimento as irregularidades e imperfeições que observar na gestão financeira, indicando, ao mesmo tempo, os responsáveis e medidas cabíveis no caso;

VI - examinar os balancetes mensais e o balanço geral, emitindo parecer;

VII - eleger o seu Presidente e Vice-Presidente dentre os seus membros;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do **Instituto Prisma** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes,

Av. Sete de Setembro, n.
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99,e do Artigo 61°§ 1 e 2 NCC, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Av. 7 de Setembro, n.º
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

Art. 33 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas do **Instituto Prisma** observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70° da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O **Instituto Prisma** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Av. 7 de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD PJ F. DA ROCHA S.P.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em conformidade o que esta disposto no artigo 59° do NCC, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Deliberativo e referendados pela Assembléia Geral.

Caieiras, 04 de Abril de 2005.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
RG. 19.325.121 SSP/SP
PRESIDENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - FRANCO DA ROCHA

AV Sete de Setembro, N.º 95 - Centro
Franco da Rocha / SP - Fone: 4449-2280

ESTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO / PRENOTADO SOB O Nº 5579, NO LV 17 - B, E REGISTRADO SOB O Nº 2041, LV A/17, EM 13/07/05

TOTAL PAGO 99,38 28,4211% DEVIDOS AO ESTADO 21,0526% AO IPESP; 5,2632 AO R.G; 5,2632% AO T.J.

O ESC

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Sete de Setembro, 95 Centro
Franco da Rocha / SP - Fone: 4449-2280
Bel. Aparecido Alves Medeiros - Oficial
Bel.ª Claudete Spera Cavalcanti Subst. Oficial

Av. Sete de Setembro, n.º 595 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO – PRISMA – AOS QUATRO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, REUNIU – SE, ÀS VINTE HORAS, EM SEU ENDEREÇO PROVISÓRIO A AVENIDA OTAVIO ESPIGAROLLO, 427 – VILA ROSINA, CAIEIRAS-SP. OS ASSOCIADOS DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, PARA CONSTITUIR A PARTIR DESTA ASSEMBLÉIA GERAL, O "INSTITUTO PRISMA" PARA APROVAR OS ASSUNTOS ABAIXO RELACIONADOS; APROVAÇAO DA FUNDAÇÃO E DENOMINAÇAO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS, SENDO QUE; NOMES DOS ASSOCIADOS FUNDADORES CONSTARÁ EM FOLHA ANEXA A ATA DE CONSTITUIÇÃO, POR ESCOLHA DA ASSEMBLEIA GERAL O SENHOR JOSÉ LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA FOI RECOMENDADO PARA MODERAR A SESSÃO E A SENHORA DENANCI ROSA MIRANDA ASSIM SECRETARIAR A REFERIDA SESSÃO, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PROPÔS A SEGUINTE PAUTA QUE APROVADA PELA ASSEMBLÉIA FICOU ASSIM DEFINIDA. : 1 – ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA 2 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 3 – NOME FANTASIA 4 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO INICIOU A DISCUÇÃO DA PAUTA E EXPÔS O OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO PRISMA QUE TRÁS EM SEU PLANO DE ATUAÇÃO, OS OBJETIVOS PRINCIPAIS: a - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E INCLUSAO DIGITAL E CONCIENTIZAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL, PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE E AFINS. b – A PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA ESCOLHIDA ENTRE OS SÓCIOS FICOU ASSIM CONSTITUÍDA:

PRESIDENTE – JOSÉ LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE – MARIA APARECIDA MATIAS DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO – DENANCI ROSA MIRANDA
2º. SECRETÁRIO – DALIA ROSA NASCIMENTO
1º. TESOUREIRO – LUCI CLEIDE DIAS ROSAL
2º. TESOUREIRO – CARLOS JOSÉ BRASIL
CONSELHEIROS - _____

c – CONSELHO FISCAL: SANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - CRISTIANE SOARES DA SILVA E RONALDO APARECIDO LEITE. SUPLENTES: OREZIO MARRICHI DE OLIVEIRA, ANA MARIA DA SILVA TOLEDO, E VALDEMIR VITORINO TORRES. d- NOME FANTASIA – FOI APROVADO QUE O NOME FANTASIA SERÁ "INSTITUTO PRISMA" e - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - APÓS APRECIAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES E DISCUTIDO FOI APROVADO O ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO. FICOU DEFINIDO PELA ASSEMBLÉIA GERAL QUE EM PRAZO DE NOVENTA DIAS A DIRETORIA DEVERÁ CONVOCAR OS SÓCIOS COMO PRECEITUA O ESTATUTO SOCIAL COM O OBJETIVO DE ELEGER A DIRETORIA DELIBERATIVA. O PRESIDENTE DECLAROU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A ASSEMBLÉIA ENCERROU-SE ÀS VINTE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, QUE EU DENANCI ROSA MIRANDA SECRETÁRIA "AC-DOC" LAVREI A PRESENTE ATA EM DUAS VIAS QUE SERÁ POR MIM ASSINADA E POR QUEM DE DIREITO.

Denanci Rosa Miranda
DENANCI ROSA MIRANDA
SECRETARIA

JOSÉ LUIS F. OLIVEIRA
PRESIDENTE

Nesta data procedeu ao Adendo a esta Ata para firmar a firmar com clareza o ato de e eleger os nomes dos membros do conselho deliberativo bem como suas funções, assim vejamos.

ABRAHAM GOMES GAMBOA
NORTE AMERICANO, SOLTEIRO, PROFESSOR
END. RUA NELSOM DE SOUZA BARBARA,931
CEP 13.080-260 JD. SANTA GENEBRA - CAMPINAS, SP.
RNE. W302050-V CPF. 341939609-00
CARGO;PRESIDENTE

MARCIO CELESTINO DA SILVA
BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
END. RUA DR. ANTONIO MAZZILI FILHO,386 CEP 02230-070
PARQUE EDU CHAVES, SP.
RG. 27.210.652-5 CPF. 259.205.308-55
CARGO: CONSELHEIRO

HELENA DA SILVA BESSA
BRASILEIRA, CASADA, PRENDAS DO LAR
END. RUA ANDRÉ MENDES ORTIZ, 33 - CEP 07700-000
VILA ROSINA, CAIEIRAS, SP.
RG. 27.483.507/1 CPF. 216.100.178/70
CARGO:FISCAL DE CONTAS

MARIA MENDES DA SILVA
BRASILEIRA, CASADA, PRENDAS DO LAR,
CPF/MF.306.172.368-44 RG.36.715.823-1
END. AV RODOLFO POLIDORO, 180 VILA ROSINA,
CAIEIRAS SP CEP: 07700-000
CARGO:SUPLENTE

ALBERTO FREITAS RODRIGUES
BRASILEIRO,AUXILIAR DE EVENTOS,
CPF/MF 318.375.688-98 RG.34.822.287-7 END.
AV. RODOLFO POLIDORO, 35 VILA ROSINA
CAIEIRAS - SP CEP: 07700-000.
CARGO: SUPLENTE

Caieiras, 23 de junho de 2005.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - FRANCO DA ROCHA
AV Sete de Setembro, N.º 95 - Centro
Franco da Rocha / SP - Fone: 4449-2280
ESTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO / PRENOTADO
SOB O Nº 5579, NO LV 1-B, E REGISTRADO
SOB O Nº 2092, LV A17, EM 13/07/05
TOTAL PAGO R$ 28,42 11% DEVIDOS AO ESTADO
21,0526% AO IPESP; 5,2632 AO R G; 5,2632% AO T.J.
O ESC

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Sete de Setembro, 95 Centro
Franco da Rocha / SP - Fone: 4449-2280
Bel. Aparecido Alves Medeiros - Oficial
Bel.ª Claudete Spera Cavalcanti Subst. Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.563.631/0001-68		13/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PRISMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO PRISMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA OTAVIO ESPIGAROLLO	427	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.700-000	VILA ROSINA	CAIEIRAS	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

LEI Nº 3779
(16 DE JANEIRO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRISMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a "Associação Prisma", para que referida entidade, através do "Projeto Bilu", ofereça vagas para crianças e adolescentes de Caieiras em apoio ao Conselho Tutelar local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do termo de convênio respectivo, constarão os parâmetros do apoio a ser concedido e os recursos que serão destinados a entidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 16 de Janeiro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o estabelecimento denominado **CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE "PROJETO BILÚ"**, sediada à Rua Benedita de Moraes Leitão nº 50, Bairro do Morro Grande, Caieiras – S.P., tem como finalidade social assistir a adolescentes em situação de risco, tendo a mesma prestado elevados serviços a este Município.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 10 de maio de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 90 do Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990, atesta que a Associação Prima – Centro de Apoio a Criança e Adolescente – Projeto Bilu, com CNPJ Nº 07.563.631/0001-68, localizada à Rua: Benedita Moraes Leitão nº 50 – Morro Grande – Caieiras, está registrada neste conselho sob o Nº 003/2005, conforme documentação deferida em Reunião Plenária, realizada dia 08/11/05.

Caieiras, CMDCA , 10 de novembro de 2005 .

Marco Antônio Rodrigues
Presidente do CMDCA
RG 16.500.386

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

Registro : 11/05 ***Validade : Indeterminado***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere Artigo 9° da Lei Federal n° 8.742/93(LOAS)de 7 de dezembro de 1.993 e de acordo com o Artigo 9°, do Regimento Interno , atesta que a "ASSOCIAÇÃO PRISMA", CNPJ:07.563.631/0001-68, Sediada à Rua Benedita de Moraes Leitão n° 50 - Morro Grande - Caieiras, está registrada nesse Conselho conforme o Processo 11/2005, sob a inscrição n°11/05,com prazo de validade indeterminado, deferido em Reunião Plenária realizada no dia 20 de Dezembro 2005.

Caieiras ,CMAS 20 de Dezembro de 2005.

Pedro Nascimento da Silva
RG 10.438.074-3
Presidente do CMAS

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ASSOCIAÇÃO PRISMA
Razão Social/Nome

INSTITUTO PRISMA
Nome Fantasia

07563631000168 **Pessoa Jurídica**
CNPJ/CPF *Natureza Jurídica*

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA OTAVIO ESPIGAROLLO **427**
Logradouro Número

VILA ROSINA **07700-000**
Complemento Bairro Cep

SP 09007 **CAIEIRAS**
UF Cód. Município Município

11 **44413636**
DDD Telefone Fax

Endereço Eletrônico (E-mail)

CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Não Possui **NÃO**
Possui piscina de uso coletivo Dispensa produtos de controle especial

PRIVADO **EMPRESA PRIVADA** **NÃO POSSUI**
Esfera Administrativa Natureza da Organização Unidade de Ensino e Pesquisa

ALBERGANTE **MATRIZ / MANTENEDORA**
Situação Tipo

Total de Funcionários/Profissionais

0	0	0	0
Próprios c/ vínculo	Próprios s/ vínculo	Terceirizados	Total

CEVS DO ESTABELECIMENTO

8531-6/99 **Outros serviços sociais com alojamento**

Ativado
Código CNAE Descrição da Atividade Econômica Principal Situação

9246/2005 **350900701-853-000001-2-4**
Processo Mãe CEVS

ESTRUTURA	**9246/2005**	**09/11/2005**	**11/11/2005**	**11/11/2005**	
Tipo	Último Protocolo	Dt. Últ. Protoc.	Concessão	Últ. Renovação	Vencimento

JOSÉ LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA **091.492.098-76**
RESPONSÁVEL LEGAL CPF

Código e descrição da atividade profissional

LUCIANA BATISTA CAMPOS **177.113.248-55** **CRN / 102220 / SP**
RESPONSÁVEL TÉCNICO CPF Cons. Reg. / N º Inscrição / UF

06810 NUTRICIONISTA, EM GERAL
Código e descrição da atividade profissional

ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NATUREZA AMBULATORIAL

Total de consultórios médicos, segundo tipo

0	0	0	0	0
Pediátrico	Feminino	Masculino	Outros	Total

Total de salas e de leitos de repouso/observação, segundo o tipo:

Pediátrico		Feminino		Masculino		Outros	
0	0	0	0	0	0	0	0
Salas	Leitos	Salas	Leitos	Salas	Leitos	Salas	Leitos

Consultórios odontológicos 0 Equipamento 0

Total de salas segundo o tipo

0	0	0	0
Pequenas cirurgias	Nebulização	Gesso	Imunização

0	0	0
Enfermagem	Curativo	Cirurgia Ambulatorial

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Código CNES

Tipos de serviços de saúde albergados

Carlos Alberto de Castro Soares
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Caieiras

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 360918

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01.

Nº PROCESSO:	Nº VISTORIA:
PTS Nº 790 / 2005	790 / 2005 PTS

Endereço: Rua Benedito de Moraes Leitão nº 50

Bairro: Morro Grande Município: Caieiras

Ocupação: Centro de Apoio a Criança e Adolescente

Proprietário: Jose Luis Ferreira de Oliveira

Resp. pelo uso: Jose Luis Ferreira de Oliveira

Resp. Técnico:

CREA: ART nº:

Área Total: 450,00 m2 / Área Aprovada: 450,00 m²

Vistoriante: 2º Sgt PM Borja

Validade: 02/03/2009

Observação:

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

Guarulhos, 3 de março de 2006

mra/ofício

EMITENTE:	ASSINATURA:
IVAN MANO NEVES Ten Cel PM Cmt do 5º GB	

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.